

RESOLUÇÃO CONJUNTA N°01- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO , DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui a Comissão de seleção, monitoramento e avaliação e Gestor da Parceria para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termos de fomento e colaboração de que trata a Lei Federal N° 13.019/14, de entidades no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança – CMDCA e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMI.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre os Conselhos de Direitos e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de firmar termos de fomento e Colaboração visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria com Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de seleção, monitoramento e avaliação que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento a ser publicado, dos Conselhos de Direito – CMDCA e CMI.

Art. 2º A Comissão de seleção, monitoramento e avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Aparecida Eloisa Ramos

Sônia Maria Pereira Vieira

Maria Neusa Teixeira

Maria José Gasparino

Celso Ricardo da Silva

Art. 3º Instituir, como Gestor da Parceria que terá como competência acompanhar e fiscalizar a execução da parceria e outras providências de acordo com o Art. 61 da Lei 13.019/14.

Art. 4º O(a) Gestor (a) da Parceria de que trata o artigo antecedente será composta pelo seguinte membro:

Maria Aparecida Clivelaro Jurca Mauri.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Novo Horizonte, 17 de Outubro de 2017.

Valdir Roberto Rodrigues de Souza
Presidente do CMDCA

Maria Aparecida Clivelaro Jurca Mauri
Presidente do CMI